

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020

AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0289/20.

1

CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Por este instrumento de TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, estabelecida à Av. Príncipe de Gales, 821 – Santo André – inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 57.571.275/0004-45, neste ato representado por sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada apenas “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº 08.441.389/0001-12, estabelecida na Rua João Oswaldo Cardoso, Área Industrial Vale do Pira, 600 - Bairro Piracangagua - Taubaté - SP – CEP: 12.042-050, neste ato representada por sua sócia Rita De Cassia Bernardes Macedo, com RG n.º 58.849.808-7 SSP/SP, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 0289/20, têm como justo e acordado o que se segue:

Cláusula Primeira – Fica aditado o presente contrato, com a finalidade de declarar que a vigência do “**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PROCESSO Nº 0289/20**”, fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 29 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda – Dá-se ao presente aditivo o valor mensal no importe de R\$ R\$ 33.900,00 (trinta e três mil), totalizando o valor global de R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.

Cláusula Terceira - Tendo em vista o término do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Santo André, ficam cientes que, caso ocorra o encerramento do contrato, a presente avença será rescindida de pleno direito, sem qualquer ônus à Contratante.

Cláusula Quarta - Ficam mantidas as demais condições contratuais, não conflitantes com a alteração ora estabelecida.



E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 03 (três) vias de original teor, na presença de 02(duas) testemunhas.

Santo André, 29 de dezembro de 2020.

2


Dra. Patricia Veronesi
Diretora Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:
CPF:




COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Nome:
CPF:

Testemunhas:

1-
Nome:
CPF:


Francisco Barroso
Depto de Compras
FUABC - Central de Convênios

2- 
Nome: Eric Andrade
CPF: 042.631.666-29
